



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N.º 041/2006

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 022/2002, "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Parágrafo único do Art. 26 da resolução nº 022/2002 passa a constar como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 26.

§ 1º *Os membros eleitos para cargos da Mesa Diretora na última Sessão Ordinária da segunda sessão legislativa a que se refere o Art. 20 deste Regimento, serão empossados mediante termo lavrado no primeiro dia útil do ano subsequente à eleição, às 10 horas, após manifestarem o seguinte compromisso: "Prometo Manter, Defender e Cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e Trabalhar pela Dignidade e Independência do Poder Legislativo."*

§ 2º *Lido o compromisso, o Vereador Secretário fará a chamada nominal de cada membro eleito da Mesa, que declarará: Assim o prometo."*

Art. 2º. O Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 022/2002 passa a constar com a seguinte redação:

"Art.58

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I – de Legislação, Justiça e Redação Final;

II – de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização;

III – de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Obras."

Art. 3º. O Parágrafo único do Art. 65 da Resolução nº 022/2002 passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 65.

Parágrafo único. O mesmo Vereador não poderá ser votado para mais de 02 (duas) comissões."



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. A subseção IV da seção III do Capítulo III do Título II da Resolução nº 022/2002 passa a constar com a seguinte redação:

"Subseção IV – da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Obras"

Art. 5º. O Art. 94 da Resolução nº 022/2002 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 94. Compete à Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Obras opinar, dentre outras, nas matérias:

I – concessão de bolsas de estudos;

II – reorganização administrativa da Prefeitura Municipal nas áreas de educação e saúde;

III – Código de Obras e Edificações;

IV – atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares;

V – assuntos relacionados ao meio ambiente e à agricultura, obras e empreendimentos.

Art. 6º. Suprima-se a Subseção V da Seção III do Capítulo III do Título II da Resolução nº 022/2006.

Art. 7º. O Art. 261 da Resolução nº 022/2002 passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 261 - Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao Prefeito Municipal para sanção, promulgação ou veto, uma vez expedido o respectivo autógrafo.

Parágrafo único. O autógrafo a ser encaminhado ao Prefeito Municipal será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e receberá numeração própria."

Art. 8.º - Esta Resolução entra em vigor em 1.º de janeiro de 2007.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 28 de dezembro de 2006.

ADAIR GRIGOLETO

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

MARIA LUÍZA OZÓRIO VENTURINI

1.ª Secretária